



CAÇAPAVA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

1570
1970

LEI Nº3065, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR
DE R\$6.200,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor total de R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais), conforme especifica:

I - Suplementar no valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.243.0044.2.183 – MANUT. CONVÊNIO PCM II – CREAS
(2788) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal civil – R\$ 3.100,00
Recurso 1121 – Convênio União c/ Fundo de Assistência Social

II – Especial, no valor de R\$ 3.100,00(Três mil e cem reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.243.0045.2.144 – MANUT. CONV. REDE SUAS PBF E API- CONVIVER
3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal civil – R\$ 1.550,00
11.03.08.244.0045.2.198 – EQUIPE VOLANTE - PBVIII
3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal civil – R\$ 1.550,00
Recurso 1121 – Convênio União c/ Fundo de Assistência Social

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) na seguinte funcional programática:

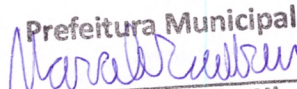
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.243.0044.2.183 – MANUT. CONVÊNIO PCM II – CREAS
(2506) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 3.100,00
11.02.08.243.0045.2.144 – MANUT. CONV. REDE SUAS PBF E API- CONVIVER
(612) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 1.550,00
11.03.08.244.0045.2.198 – EQUIPE VOLANTE - PBVIII
(3913) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 1.500,00
Recurso 1121 – Convênio União c/ Fundo de Assistência Social

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14
dias do mês de novembro do ano de 2012.**


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva
Chefe do Gabinete do Prefeito

Registre-se e Publique-se
PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

14 / 11 / 12
